

PROJETO DE LEI Nº 66, de 1º de dezembro de 2010

Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o limite R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO MORADA NOVA, no exercício de 2011, visando à manutenção do Parque Ecológico “Geração do Futuro”, do Bairro Morada Nova.

Art. 2º Fica autorizada, ainda, a concessão de auxílio financeiro, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos e material permanente e de R\$ 33.065,00 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais) para construção de Guarita/Recepção no Parque Ecológico Geração do Futuro.

Art. 3º Para fins de execução desta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros previstos nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2011.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2010.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 1º de dezembro de 2010

Ofício nº 563/10 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 66/10

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o projeto de lei que “Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dos ilustres Edis dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTONIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAÚNA

PROJETO DE LEI Nº 66/2010

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei em apreço visa à autorização legislativa para conceder subvenção social no valor de R\$ 32.000,00 e auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 à Associação Comunitária do Bairro Morada Nova, para atender, respectivamente, às despesas de custeio e com aquisição de equipamentos e material permanente, e mais R\$ 33.065,00 para obra de construção de Guarita/Recepção no Parque Ecológico Geração do Futuro, perfazendo um total de R\$ 75.065,00.

Com estas justificativas aguardamos a aprovação da presente proposição de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vereador **Gleison Fernandes de Faria**, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 117/2010**, de autoria do Prefeito Municipal Itaúna, que *“Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”*.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº 117/2010

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

Tendo esta Comissão recebido em 08 de dezembro de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei registrado nesta Casa sob o **nº 117/2010**, que “*Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, e tendo avocado a relatoria deste, considero que o Projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente, de acordo com os aspectos que competem a esta Comissão.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente / Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 117/2010

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo presidente / relator da Comissão, **vereador Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 117/2010**, que “*Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2010.

Acompanham o voto do relator.

Silvano Gomes Pinheiro
Membro

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, avoca para si a função de relator na apreciação do Projeto de Lei nº 117/2010, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que Concede subvenção social e auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto em epígrafe está em conformidade com a legislação orçamentária, estando apto a ser apreciado pelo Plenário do Legislativo itaunense.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Relator

Acompanham o voto do relator os demais componentes da Comissão de Finanças e Orçamento:

Delmo Gonçalves Barbosa
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro